Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete de agosto de mil novecentos e noventa e um (27.08.91).

FAUSTINO SIBIN FILHO

PRESIDENTE

.....

.....

.....

R E S O L U Ç Ã O Nº 0 2 1 / 9 1

"Dispõe sobre o Orçamento da Câmara Municipal de São João da Boa Vista para o exercício de 1991"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, promulga a seguinte ...

RESOLUÇÃO:-

ARTIGO 1º:- Ficam fixadas para 1992 e destinadas para a Câmara Municipal de São João da Boa Vista, as seguintes dotações Orçamentárias no Orçamento Municipal:

01.01	- CORPO LEGISLATIVO		
3111.00	- Pessoal Civil.....	Cr$	400.000.000,00
3113.00	- Obrigações Patronais.....	Cr$	100.000.000,00
3130.00	- Serviços de Terceiros		
3132.00	- Outros Serviços e Encargos.....	Cr$	9.000.000,00
	Sub-Total.....	Cr$	509.000.000,00
01.02	- SECRETARIA		
3111.00	- Pessoal Civil.....	Cr$	75.000.000,00
3113.00	- Obrigações Patronais.....	Cr$	3.000.000,00
3120.00	- Material de Consumo.....	Cr$	18.000.000,00
3130.00	- Serviços de Terceiros		
3131.00	- Remuneração de Serviço Pessoal.....	Cr$	7.000.000,00

3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....Cr$ 50.000.000,00

3250.00 - Inativos.....Cr$ 7.500.000,00

4120.00 - Equipamentos e Material Permanente.....Cr$ 35.000.000,00

Sub-Total.....Cr$ 195.500.000,00

TOTAL.....Cr$ 704.500.000,00

ARTIGO 2º:- As despesas da Câmara Municipal correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do Artigo 1º, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 3º:- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e um(03.09.91).

FAUSTINO SIBIN FILHO

PRESIDENTE

.....

.....

.....

R E S O L U Ç Ã O N º 0 2 2 / 9 1

"Concede licença por 05 dias do cargo de Vereador ao Sr.FRANCISCO LOUP FILHO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte...

RESOLUÇÃO:-

ARTIGO 1º:- Fica devidamente autorizada a licença do Cargo de Vereador por 05 (cinco) dias ao SR.FRANCISCO LOUP FILHO, a saber de 23 a 27 de agosto de 1991.

ARTIGO 2º:- A referida licença está sendo concedida com base no Artigo 21, Parágrafo 1º, da Lei Orgânica do Município.

ARTIGO 3º:- Esta Resolução entrará em vigor na